



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 22. 128, DE 6 DE MAIO DE 2022

Regulamenta a Lei nº 16. 211, de 18 de março de 2022, que dispõe sobre a afixação, em órgãos públicos e autarquias, de placa ou cartaz com informações de todos os canais de comunicação com a Prefeitura do Município de Campinas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecida a obrigatoriedade de afixação, em órgãos públicos e autarquias, de placa ou cartaz com informações de todos os canais de comunicação com a Prefeitura do Município de Campinas.

§ 1º A placa ou cartaz a que se refere o caput terá a seguinte redação:

CANAIS DE COMUNICAÇÃO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

PABX: (19) 2116-0555

ATENDIMENTO AO CIDADÃO: 156

OUVIDORIA: 0800-772-7456;

E-MAIL: ouvidoria@campinas.sp.gov.br

PORTAL DO CIDADÃO: <https://portal.campinas.sp.gov.br/servicos>

§ 2º A placa ou cartaz a que se refere o caput devem ser afixados em local visível e de fácil localização, notadamente em murais de órgãos públicos e autarquias com atendimento à população.

Art. 2º Eventual mudança em algum dos canais de comunicação será informada aos órgãos públicos e autarquias, para que seja realizada a adequação das placas e cartazes.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 06 de maio de 2022.

DÁRIO SAADI

Prefeito Municipal

PETER PANUTTO

Secretário Municipal de Justiça

ANDRÉ LUIZ DE CAMARGO VON ZUBEN
Secretário Municipal de Gestão e Controle

Redigido conforme SEI PMC. 2022. 00023758-11.

ADERVAL FERNANDES JÚNIOR
Secretário Chefe de Gabinete do Prefeito